

**DELIBERAÇÃO COMPÉ Nº 94/2020**

**DE 20 DE MARÇO DE 2020**

*“Aprova, ad referendum, a criação do Grupo de Trabalho de estudos sobre Pagamentos por Serviços Ambientais – GTPSA no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé”.*

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, criado pelo Decreto Estadual nº 44.290, de 03 de maio de 2006, do Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e;

Considerando a Lei Estadual nº. 13.199, de 29 de janeiro de 1999, a qual dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;

Considerando a Deliberação Normativa Nº 82/2019, de 05 de novembro de 2019, a qual dispõe sobre a instituição do Plano Plurianual de Aplicação – PPA do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé para o período de 2020 a 2024, especificamente em sua linha 3.1.2.1 – Ações de Preservação de APP's e de Incentivo à Sustentabilidade no Uso da Terra;

Considerando o encaminhamento resultante da 1ª Reunião Extraordinária do COMPÉ de 2020 realizada em 12/03/2020, que diz respeito à criação de um Grupo de Trabalho que ficará responsável pela discussão de assuntos relativos a Pagamentos por Serviços Ambientais - PSA.

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica instituído ad referendum da próxima plenária do COMPÉ o **Grupo de Trabalho de Estudos sobre Pagamentos por Serviços Ambientais – GTPSA**, no âmbito do CBH Pomba e Muriaé.

**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES  
MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ – COMPÉ**



Art. 2º Grupo de Trabalho de Estudos sobre Pagamentos por Serviços Ambientais – GTPSA terá a seguinte composição:


- I. Robin Le Breton – Representante da Associação dos Amigos do Iracambi;
- II. Vicente de Paulo Pinto – Representante da Pref de Ubá;
- III. Lucas Dutra de Melo– Representante da Pref. de Muriaé;
- IV. Flávio Augusto Monteiro dos Santos – Representante da AGEVAP;

Parágrafo Único: o GTEA será coordenado pelo Conselheiro Robin Le Breton.

Art. 3º De acordo com a decisão da plenária, fica delegado ao GTPSA adotar os melhores procedimentos metodológicos para a realização dos estudos com vistas à efetiva aplicação dos recursos do comitê nesta linha do PAP.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.

Guarani, 20 de março de 2020.

  
Heverson Vieira Marangon  
Presidente do COMPÉ.